

REGULAMENTO DO 15º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DO CONCURSO

Art. 1º - O 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro consistirá na prestação de provas escritas, orais e de títulos (Constituição do Estado, art. 176, § 2º; Lei Complementar nº 15, de 25.11.80, art. 13) e será regido pelo presente Regulamento.

DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Art. 2º - O Concurso será realizado sob a direção e responsabilidade das Comissões Organizadora e Examinadora.

§ 1º - Compete ao Procurador-Geral do Estado, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, designar os membros das Comissões e, dentre estes, o Presidente, o Vice-Presidente, o Coordenador-Executivo e o Secretário de cada uma delas.

§ 2º - De cada uma das Comissões participará representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro e designado pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 3º - Os Presidentes das Comissões terão apenas o voto de qualidade. Nas reuniões que presidirem, os Vice-Presidentes terão, além do próprio voto, o de qualidade.

§ 4º - O Coordenador-Executivo e o Secretário da Comissão Examinadora participarão das reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Coordenador-Executivo, pelo Secretário e por mais 7 (sete) membros, um dos quais será indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora:

- 1) estruturar o Concurso, especialmente sob o aspecto material, responsabilizando-se pela sua realização, desde a abertura das inscrições até a homologação, ressalvada sempre a competência específica da Comissão Examinadora;
- 2) decidir sobre os pedidos de inscrição no Concurso e de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Regulamento;
- 3) apreciar a documentação de que trata o art. 54 deste Regulamento.

§ 2º - A Comissão Organizadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 4º - A Comissão Examinadora será presidida pelo Procurador-Geral do Estado e integrada, além do Vice-Presidente, do Coordenador-Executivo e do Secretário, pelos membros das 6 (seis) Bancas Examinadoras, com especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO CIVIL E COMERCIAL, DIREITO TRIBUTÁRIO e RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 1º - Cada Banca será integrada por 6 (seis) membros indicados na forma do art. 9º, V, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980;

§ 2º - Um dos membros de cada Banca será escolhido para presidi-la, por designação do Procurador-Geral do Estado;

§ 3º - Um dos membros da Comissão Examinadora será indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao Procurador-Geral do Estado sua nomeação para integrar uma das Bancas.

Art. 5º - A Comissão Examinadora reunir-se-á com a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente e de, no mínimo, 8 (oito) de seus integrantes, desde que dentre eles haja pelo menos um membro de cada uma das 6 (seis) Bancas Examinadoras. A Comissão deliberará pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Cada Banca reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, deliberando pela maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Banca o voto de qualidade.

Art. 6º - Não poderá fazer parte das Comissões Organizadora e Examinadora quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e, até o terceiro grau, parente ou afim.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - O Concurso será aberto com a publicação, no órgão oficial, de edital de inscrições, podendo requerê-las, no prazo fixado pela Comissão Organizadora do Concurso, os que satisfizerem as condições estabelecidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e neste Regulamento.

Art. 8º - O pedido de inscrição far-se-á:

- a) preferencialmente, na sede da Procuradoria Geral do Estado, na Rua Dom Manuel, 25 - Centro - Rio de Janeiro (RJ);
- b) na Procuradoria na Capital Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, Centro Empresarial VARIG, Pétala C, Conjunto 803 - Brasília (DF);
- c) via postal.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora fixará, em Edital, o horário de recebimento das inscrições, podendo, a qualquer tempo, ampliá-lo e designar outros locais para o recebimento dos pedidos, bem como prorrogar o prazo, mediante regular publicação.

Art. 9º - Ao requerer inscrição, deverá o candidato:

I - apresentar:

- a) 2 (dois) retratos 3 x 4, de frente, recentes;
- b) comprovante bancário do recolhimento da importância fixada pela Comissão Organizadora do Concurso para a inscrição, mediante depósito no Banco Itaú (341), agência n.º 6002, Conta Corrente n.º 01403-0, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, através de guia própria para Concurso;

II - exibir cédula de identidade;

III - preencher ficha de inscrição com os dados de sua identificação e na qual declare:

a) ser brasileiro;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, as seguintes condições:

1. ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida;
2. ter exercido, pelo mínimo de 3 (três) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 53, “d”);

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) ser, ou não, portador de deficiência física, indicando, neste último caso, o tipo de deficiência;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

§ 1º - Para ser concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá o candidato possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência, acompanhada dos comprovantes respectivos.

§ 2º - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens "a", "b", "c" e "e" do inciso III far-se-á, para os candidatos aprovados, após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 10 - O pedido de inscrição via postal deverá ser endereçado à sede da Procuradoria Geral do Estado, na Rua Dom Manuel, 25 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20010-090, e postado com Aviso de Recebimento (A.R.), até o último dia do prazo de que trata o art. 7º.

Parágrafo único - Nesta hipótese, deverá o candidato apresentar:

I - requerimento dirigido à Comissão Organizadora, contendo os seguintes dados:

1. nome, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, endereço atual, telefone, e-mail;

2. endereço de residência nos últimos 5 (cinco) anos;

3. número da cédula de identidade, data de expedição e órgão expedidor;

4. declaração de:

a) ser brasileiro;

b) que atende, ou atenderá até o resultado final do Concurso, às seguintes condições:

- ser bacharel em Direito, por Faculdade Oficial ou reconhecida, indicando o estabelecimento onde concluiu o curso e o ano de conclusão;

- ter exercido, pelo mínimo de 3 (três) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (art. 54, "d");

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo (art. 54, "e");

d) ser, ou não, portador de deficiência física, e, em caso afirmativo, o tipo de deficiência;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar.

II - Juntada de:

a) 2 (dois) retratos 3x4, de frente, recentes; e

b) comprovante do depósito referido no inciso II do art. 9º, ou de cheque naquele valor, cruzado, pagável na cidade do Rio de Janeiro, em favor do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 11 - O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

Art. 12 - A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual, art. 338, I), far-se-á na forma da Lei nº 1.224, de 11.11.1987, com as alterações da Lei nº 1.903, de 06.12.91, e da Lei nº 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de requisitos para o exercício do cargo.

Art. 13 - A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

Art. 14 - Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial, da seguinte maneira:

I - o número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à Prova Escrita Geral;

II - o número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

Art. 15 - Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecorrível.

DAS PROVAS

Art. 16 - O Concurso constará de:

I - PROVA ESCRITA GERAL

II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

III - PROVAS ORAIS

IV - PROVA DE TÍTULOS

Art. 17 - As Provas Escritas e Orais versarão sobre as seguintes matérias:

1. DIREITO ADMINISTRATIVO

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

3. DIREITO CONSTITUCIONAL

4. DIREITO CIVIL E COMERCIAL

5. DIREITO TRIBUTÁRIO

6. RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

§ 1º - Todas as Provas Escritas e Orais serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro, em local, dia e hora designados pelo Presidente da Comissão Examinadora e publicados com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

§ 2º - Não haverá segunda chamada para qualquer prova;

§ 3º - As questões das provas escritas geral e específicas versarão sobre as matérias previstas no *caput* deste artigo, conforme sorteio, pelo Presidente da Comissão Examinadora, de 4 (quatro) pontos do Programa publicado em anexo a este Regulamento;

§ 4º - Facultar-se-á aos candidatos inscritos, limitados ao número de três, assistir ao sorteio a que se refere o parágrafo anterior, hipótese em que não poderão mais ter comunicação com outros candidatos, ou fazer uso de qualquer material, devendo permanecer em local isolado indicado pela Comissão Organizadora até o momento do início da prova.

§ 5º - A Banca terá liberdade para elaborar perguntas sobre a totalidade ou parte dos pontos sorteados, devendo a resposta demonstrar conhecimento dos conceitos da disciplina, ainda que o ponto específico não tenha sido sorteado.

§ 6º - Para todos os efeitos, consideram-se como uma só matéria, atribuindo-se a cada conjunto uma só nota:

a) Direito Civil e Comercial;

b) Relações de Trabalho na Administração Pública, abrangendo conteúdos de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Administrativo e Direito Previdenciário.

Art. 18 - As provas serão realizadas na seguinte ordem:

- I - PROVA ESCRITA GERAL
- II - PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS
- III - PROVAS ORAIS
- IV - PROVA DE TÍTULOS

Art. 19 - Será excluído do Concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que, durante a realização de qualquer das provas:

- I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;
- II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;
- III - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;
- IV - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao exercício do cargo de Procurador do Estado;
- V - utilizar-se de quaisquer meios de comunicação externa.

Art. 20 - Verificado qualquer dos fatos excludentes previstos no artigo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - se o fato for constatado no curso de prova escrita, far-se-á sua apreensão, lançando-se o motivo na folha correspondente à prova, em declaração assinada pelo Fiscal encarregado da sala e pelo Supervisor de Fiscalização, e visada por membro da Comissão Organizadora, que encaminhará o assunto ao Presidente da Comissão Examinadora;

II - se o fato for verificado durante a correção de prova escrita, será consignado pelo examinador, na própria prova, encaminhando a matéria ao Presidente da Comissão Examinadora;

III - durante a prova oral, o fato será consignado na folha do candidato pelo examinador que o tiver verificado, submetendo-se o assunto à imediata decisão do Presidente da Comissão Examinadora.

DAS PROVAS ESCRITAS

Art. 21 - As PROVAS ESCRITAS constarão de questões de qualquer tipo, formuladas pela respectiva Banca Examinadora, podendo abranger quesitos objetivos, problemas, dissertações, pareceres ou peças processuais, bem como questões do tipo misto.

§ 1º - As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º - As PROVAS ESCRITAS serão manuscritas, permitida a utilização de caneta de qualquer tipo, de tinta indelével, nas cores azul ou preta, vedado o uso de quaisquer corretivos, tais como fita ou tinta.

Art. 22 - O tempo de realização de cada prova será fixado pela Comissão Examinadora, no caso da PROVA ESCRITA GERAL, ou pela respectiva Banca, no caso das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, divulgando-se a duração estabelecida na publicação de que trata o § 1º do art. 17.

Parágrafo único - A duração previamente estabelecida poderá ser ampliada pela Comissão Examinadora na PROVA ESCRITA GERAL, ou pelas Bancas, nas respectivas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, desde que tal decisão seja comunicada aos candidatos verbalmente, até uma hora após o início da prova.

Art. 23 - Nas provas escritas será permitida consulta à legislação brasileira não-comentada, nem anotada, apenas em língua portuguesa.

Art. 24 - Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

Art. 25 - Corrigidas as provas, proceder-se-á à sua identificação e à divulgação das respectivas notas, segundo critérios abaixo especificados, em sessão pública, designada pelo Presidente da Comissão Examinadora, em Edital publicado com antecedência de 2 (dois) dias.

Parágrafo único - O resultado será publicado, logo após, da seguinte forma:

- 1. Na PROVA ESCRITA GERAL - número de inscrição, nome e nota dos aprovados;
- 2. Nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS - número de inscrição, nome e nota dos aprovados; número de inscrição e nota dos reprovados.

Art. 26 - Na sessão pública, prevista no artigo anterior, reputar-se-ão cientes dos resultados todos os candidatos, independentemente de presença no ato de sua divulgação ou da publicação das notas.

Art. 27 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes à sessão pública de que trata o art. 25, os candidatos poderão:

- 1. ter vista das provas, independentemente de requerimento, em locais, condições e horários fixados em Edital pelo Presidente da Comissão Organizadora;
- 2. apresentar, no protocolo da Procuradoria Geral do Estado, petição de recurso, fundamentando, em anexo, sem identificação, as razões pelas quais pretende a modificação da nota.

Parágrafo único - Não serão fornecidas cópias reprográficas das provas.

Art. 28 - O recurso de que trata o artigo anterior será desidentificado e julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora, em reunião plenária, após audiência da respectiva Banca Examinadora.

§ 1º - O recurso terá tantos relatores quantas forem as matérias alcançadas pela inconformidade do recorrente, escolhidos dentre os membros das respectivas Bancas.

§ 2º - As razões do recorrente deverão ser expostas com clareza e objetividade, relativamente a cada matéria.

§ 3º - Se der provimento ao recurso, a Comissão Examinadora atribuirá nova nota ao candidato, em substituição à anterior.

Art. 29 - As notas das diversas provas do Concurso - ESCRITAS GERAL e ESPECÍFICAS, ORAIS e DE TÍTULOS - e a nota global das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão expressas em números inteiros, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem frações. Quando, nas operações aritméticas eventualmente necessárias à atribuição ou apuração de qualquer das notas referidas neste artigo, o resultado não for número inteiro de pontos, desprezar-se-á a fração inferior a meio ponto e arredondar-se-á para a unidade imediatamente superior a que for igual ou superior.

§ 1º - Em hipótese alguma o arredondamento referido neste artigo poderá importar em elevação de qualquer nota para além da unidade imediatamente superior à apurada na operação aritmética nele prevista, ainda que sob a alegação de que, no sistema cujas notas vão de 0 (zero) a 100 (cem), 5 (cinco) pontos são proporcionalmente iguais a 0,5 (cinco décimos) no sistema em que as notas vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2º - A banca deverá atribuir nota para cada questão, dentro do respectivo limite de pontos que deverá constar do enunciado.

DAPROVA ESCRITA GERAL

Art. 30 - Prestarão a PROVA ESCRITA GERAL os candidatos com inscrição deferida na forma do art. 14.

Art. 31 - A PROVA ESCRITA GERAL será eliminatória. A nota global obtida pelos aprovados (art. 32, § 3º) não integrará o cálculo da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (art. 50).

Art. 32 - A PROVA ESCRITA GERAL constará de uma ou mais questões sobre cada uma das matérias indicadas no art. 18, constituindo cada matéria parte autônoma a ser corrigida exclusivamente pela respectiva Banca Examinadora.

§ 1º - Recebida pela Banca a respectiva parte autônoma, serão as provas distribuídas para correção entre seus membros.

§ 2º - À cada matéria será atribuída nota, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 3º - A NOTA GLOBAL da PROVA ESCRITA GERAL será a média aritmética das notas atribuídas a cada uma das matérias, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 33 - Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

II - não obtiver, na PROVA ESCRITA GERAL, NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

Art. 34 - Prestarão as PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA GERAL (art. 33).

Art. 35 - Será realizada uma PROVA ESCRITA ESPECÍFICA para cada uma das matérias mencionadas no art. 17.

Art. 36 - Cada uma das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será corrigida pela respectiva Banca, recebendo uma NOTA FINAL, em número inteiro, de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 1º - A critério de cada Banca Examinadora, os seus membros corrigirão todas as questões da respectiva prova ou apenas alguma ou algumas dentre elas.

§ 2º - A cada questão corresponderá um valor máximo em número inteiro de pontos, consignado no próprio texto que for distribuído aos candidatos com as questões, devendo o total de pontos das várias questões de uma prova ser igual a 100 (cem).

§ 3º - Na atribuição da NOTA FINAL, observar-se-ão as seguintes regras:

1. se cada membro da Banca corrigir apenas uma ou algumas das questões, a NOTA FINAL da prova será o somatório das notas atribuídas às diversas questões pelos examinadores;

2. se os examinadores corrigirem integralmente a prova, a nota de cada um deles será o somatório das notas que houverem atribuído às questões; nesta hipótese, a NOTA FINAL da prova será a média aritmética das notas a ela atribuídas pelos examinadores, observando o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

§ 4º - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar a prova dentro do tempo marcado para a sua realização;

Art. 37 - A NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será a média aritmética das NOTAS FINAIS de cada prova, observado o disposto no art. 29 e seus parágrafos.

Art. 38 - Será eliminado do concurso o candidato que, nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS:

I - não comparecer a quaisquer das provas, ou deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização (art. 33, I, do Regulamento);

II - não obtiver, em pelo menos 3 (três) provas, NOTA FINAL igual ou superior a 60 (sessenta);

III - não obtiver NOTA GLOBAL igual ou superior a 60 (sessenta).

DAS PROVAS ORAIS

Art. 39 - Somente prestarão as PROVAS ORAIS os candidatos não eliminados nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, conforme o disposto no art. 38.

Art. 40 - Será realizada uma PROVA ORAL para cada uma das matérias mencionadas no art. 17, sendo cada Banca Examinadora composta de 3 (três) membros.

§ 1º - Para cada prova, o candidato sorteará 2 (dois) dentre os pontos do programa da respectiva matéria, sobre os quais será obrigatoriamente argüido, facultando-se à respectiva Banca, ainda, argüi-lo sobre outros pontos do Programa.

§ 2º - As provas orais serão realizadas em salas abertas, permitida aos interessados a sua assistência, desde que observados o rigoroso decoro e o absoluto silêncio.

Art. 41 - Será atribuída nota 0 (zero), na respectiva prova, ao candidato que não comparecer pontualmente ou deixar de prestá-la.

Art. 42 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota, de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, lançando-a, sem assinatura, em folha contendo exclusivamente a identificação do Concurso e o nome do candidato.

§ 1º - Dobradas as folhas com as notas, serão colocadas, pelo Presidente da Banca, em sobrecarta assinalada com o nome e o número de inscrição do candidato. Fechada a sobrecarta, o candidato e um dos membros da Banca lançarão sobre o fecho suas assinaturas ou rubricas.

§ 2º - As sobrecartas ficarão sob a guarda do Secretário da Comissão Examinadora.

Art. 43 - Terminadas todas as provas orais, as sobrecartas referentes a cada candidato serão abertas, segundo a ordem de inscrição, em data previamente anunciada, na forma do art. 25.

§ 1º - Verificada a integridade das sobrecartas, o Secretário abrirá todas aquelas referentes ao candidato e delas retirará as folhas onde foram lançadas as notas, misturando-as antes de lê-las.

§ 2º - A cada candidato corresponderá uma NOTA GLOBAL pelo conjunto de suas provas orais, não se apurando resultados parciais, relativos a cada uma das matérias. Essa NOTA GLOBAL será a média aritmética das notas dadas pelos examinadores, observado o critério de arredondamento previsto no art. 29 e seus parágrafos.

§ 3º - Será eliminado do concurso o candidato cuja média aritmética da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS (art. 37) e da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (§ 2º deste artigo) for inferior a 50 (cinquenta), observado o critério de arredondamento previsto no art. 29 e seus parágrafos.

§ 4º - O resultado das PROVAS ORAIS será publicado da seguinte forma: número de inscrição, nome, notas parciais, total e NOTA GLOBAL dos aprovados; número de inscrição, notas parciais, total e NOTA GLOBAL dos reprovados.

§ 5º - Não caberá recurso das notas atribuídas nas PROVAS ORAIS.

DAPROVADE TÍTULOS

Art. 44 - Até 3 (três) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos aprovados nas PROVAS ORAIS, poderão eles apresentar seus títulos, precedidos de relação especificada, e organizados de acordo com os incisos I a VII do art. 46.

Art. 45 - A PROVA DE TÍTULOS terá por fim verificar a experiência profissional, o nível jurídico e a cultura geral do candidato.

Parágrafo único - A PROVA DE TÍTULOS não terá caráter eliminatório, servindo a respectiva nota apenas para apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO (art. 50).

Art. 46 - Valerão como títulos:

I - trabalhos jurídicos de autoria individual do candidato, já editados até a data de publicação deste Regulamento, atribuindo-se pontuação distinta para teses de doutorado, dissertação de mestrado, monografias e artigos, publicadas por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas;

II - o exercício do magistério jurídico superior;

III - a aprovação em concurso público para cargo da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Magistério Jurídico Superior e da representação judicial ou consultoria de pessoa jurídica de direito público ou de órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IV - o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica;

V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de bacharel em Direito;

VI - outros títulos demonstrativos da cultura geral do candidato;

VII - outros trabalhos publicados.

Parágrafo único - A pontuação dos títulos observará a tabela constante do Anexo II deste Regulamento

Art. 47 - Não valerão como títulos, entre outros:

I - o exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica;

II - meros atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

III - diplomas de simples frequência a cursos ou conferências;

IV - aprovação em concurso interno ou exclusivamente de títulos.

Art. 48 - De cada trabalho referido nos incisos I e VII do art. 46 será oferecido um exemplar impresso, o qual, posteriormente, será destinado à Biblioteca da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos nos incisos II a VI do art. 46 serão apresentados em cópias reprográficas.

Art. 49 - A cada um dos candidatos a Comissão Examinadora, observados critérios uniformes definidos pelo Presidente da Comissão Examinadora, atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, publicando-se o resultado no Diário Oficial (número de inscrição, nome e nota).

Parágrafo único - Nos 2 (dois) dias subsequentes à publicação do resultado, os

candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, que será julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora, publicando-se, em seguida, a decisão.

D A N O T A F I N A L D E C L A S S I F I C A Ç Ã O

Art. 50 - A NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, para cada candidato aprovado, será a média ponderada da NOTA GLOBAL das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS (art. 38), da NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS (art. 43, § 2º) e da NOTA DAPROVA DE TÍTULOS (art. 49), com os seguintes pesos:

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS - 70 (setenta)

NOTA GLOBAL DAS PROVAS ORAIS - 25 (vinte e cinco)

NOTA DE TÍTULOS - 5 (cinco)

Parágrafo único - Na apuração da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, quando a divisão não for exata, levar-se-á em conta a fração até centésimo, sem arredondamento ou aproximação.

Art. 51 - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO atribuída a cada um deles.

Parágrafo único - Ocorrendo igualdade de notas, o desempate far-se-á pela aplicação, sucessiva, dos critérios seguintes:

1. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS;

2. maior NOTA GLOBAL nas PROVAS ORAIS;

3. idade maior.

Art. 52 - Apurada a classificação, esta será publicada como RESULTADO FINAL do Concurso.

§ 1º - Nos 2 (dois) dias subsequentes à publicação, poderão os candidatos recorrer à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material.

§ 2º - O recurso será julgado, irrecorivelmente, pela Comissão Examinadora e, no caso de provimento de qualquer recurso, republicar-se-á o RESULTADO FINAL.

D A A P R E S E N T A Ç Ã O E A P R E C I A Ç Ã O D O S D O C U M E N T O S

Art. 53 - Em prazo fixado por Edital pela Comissão Organizadora, os candidatos que tenham sido aprovados no Concurso (art. 52) deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do Concurso:

a) carteira de identidade;

b) diploma de Bacharel em Direito;

c) prova de inscrição no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

d) comprovação do exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos durante, pelo menos, 3 (três) anos, apurada até o resultado final do concurso, como:

1. Advogado;

2. Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;

3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;

4. Serventuário ou funcionário da Justiça;

5. Técnico de Procuradoria ou Técnico Judiciário;

6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;

7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida

8. Servidor Público ou de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1.º, item 2, deste artigo.

9. Estagiário.

e) prova de não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo, com a juntada de:

1. documento expedido pelas autoridades competentes dos lugares onde o candidato tenha tido domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativo à inexistência de antecedentes penais (distribuidores estaduais e federais);

2. Certidão de não haver sofrido, no exercício das atividades mencionadas na letra "c" deste artigo, penalidades pela prática de atos desabonadores, a ser expedida pela Seção competente da Ordem dos Advogados do Brasil, no caso de candidato nesta inscrito, ou, nos demais casos, pelo órgão disciplinar a que estiver sujeito.

f) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar

§ 1º - O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos (letra "d" deste artigo) será comprovado:

1. No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;

b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;

c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

2. Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04.07.1994:

a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;

b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

§ 2º - Os elementos de prova referidos nos itens 1 e 2, "b", do parágrafo anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

§ 3º - A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas na letra "d" deste artigo far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 4º - A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

§ 5º - Para os efeitos da letra "d" do *caput*, o tempo máximo computável pelo candidato, como estagiário, é de dois anos, devendo o tempo restante ser contado em razão do exercício de uma das atividades de número 1 a 8, a fim de que, somados os períodos, seja alcançado o requisito exigido de 3 (três) anos de atividades práticas de aplicação de conhecimentos jurídicos.

Art. 54 - A documentação será apreciada pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão publicadas na forma do art. 59.

§ 1º - Ao membro da Comissão designado Relator do processo compete:

1. fazer as exigências que considerar necessárias, as quais deverão ser cumpridas no prazo de 2 (dois) dias, a contar de sua publicação;

2. solicitar a providência de que trata o art. 12, parágrafo único, encaminhando o processo ao plenário da Comissão Organizadora, para seu conhecimento;

3. opinar pela aceitação dos documentos ou pela eliminação do candidato, em razão da não comprovação dos requisitos exigidos.

§ 2º - A decisão da Comissão Organizadora será fundamentada, firmada pelo Relator e pelo Presidente da Comissão.

§ 3º - Da decisão que eliminar do Concurso o candidato caberá o recurso previsto no art. 15.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 55 - Compete ao Procurador-Geral do Estado homologar o RESULTADO FINAL DO CONCURSO, nomeando os candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - A inscrição no Concurso implicará o pleno conhecimento e aceitação, pelo candidato, deste Regulamento, bem como o seu compromisso de respeitá-lo.

Art. 57 - Após 180 (cento e oitenta) dias da data da homologação ou, excepcionalmente, antes deste tempo, poderão ser devolvidos os documentos apresentados pelos candidatos, desde que o interessado não tenha ajuizado qualquer medida relativamente ao Concurso. Decorrido esse prazo, os documentos e provas poderão ser incinerados, com exceção dos que estiverem relacionados a qualquer procedimento judicial pertinente ao Concurso.

Art. 58 - A interpretação dos dispositivos deste Regulamento e a solução dos casos omissos caberão:

I - à Comissão Organizadora, quanto ao processamento e julgamento das inscrições, bem como quanto aos demais assuntos de sua competência;

II - à Comissão Examinadora, nos demais casos.

Art. 59 - Todas as publicações relativas ao Concurso serão feitas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, Seção de Avisos e Editais.

Art. 60 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PROGRAMA 1. DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.
- b) Discrecionalidade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade.
- c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

- a) Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e Contratos Administrativos

- b) Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências.
- c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

Ponto 3

- a) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público.
- b) Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Preceitos constitucionais. Lei Orgânica. Autonomia. Procuradores dos Estados: *status*, competência.

Ponto 4

- a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.
- b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço.
- c) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Deslegalização. Agências Reguladoras Federais e do Estado do Rio de Janeiro. Controle da atividade regulatória.

Ponto 5

- a) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo.
- b) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, doação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

Ponto 6

- a) Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.
- b) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.

- c) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos.
- d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso.

Ponto 7

- a) Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal.
- b) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos.
- c) Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos.

Ponto 8

Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

Ponto 9

- a) onsequências.
- b) Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
- c) Contratos de gestão e termos de parcerias.

Ponto 10

- a) Garantias e ações constitucionais dos administrados.
- b) O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública.
- c) Direito de petição aos Poderes Públicos.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Ponto 1

- a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil no tempo e no espaço.
- b) Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça.
- c) Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.

Ponto 2

- a) Processo; noções gerais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Princípios fundamentais do processo e do procedimento no direito brasileiro. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.
- b) Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais.

Ponto 3

- a) Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
- b) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.
- c) Intervenção de terceiros. Assistência.

Ponto 4

- a) Fatos e atos processuais. Classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidades.
- b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia.
- c) Da formação, da suspensão e da extinção do processo.

Ponto 5

- a) Resposta do réu. Contestação. Exceções. Reconvenção.
- b) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.
- c) As provas.

Ponto 6

- a) A audiência. Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada.
- b) Vícios da sentença: efeitos e meios de impugnação. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos, desistência.
- c) Os recursos ordinários em espécie. Reclamação (correição parcial).
- d) Recurso extraordinário. Recurso especial.

Ponto 7

- a) Execução em geral. As diversas espécies de execução. Liquidação. Defesa do devedor: embargos do devedor, impugnação, exceção de pré-executividade.
- b) Execução contra a Fazenda Pública e Autarquias. Execução fiscal. Embargos do devedor.

Ponto 8

- a) Mandado de Segurança. Mandado de injunção. *Habeas data*.
- b) Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento do preceito fundamental.
- c) Ação de desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.

Ponto 9

- a) O processo cautelar.
- b) Antecipação da tutela. Procedimentos comum e ordinário. Procedimento sumário.

Ponto 10

- a) Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ação Monitória.
- b) Procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

3. DIREITO CONSTITUCIONAL**Ponto 1**

- a) Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades.
- b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.

Ponto 2

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.
- b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
- c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 3

- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais. *Habeas corpus*. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. *Habeas data*.

Ponto 4

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

Ponto 5

- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.

- b) Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual.

Ponto 6

- a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Mandato. Atribuições. Responsabilidade. Foro competente. Secretários de Estado.
- b) Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício.

Ponto 7

- a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante.
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

Ponto 8

- a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres. Acumulação. Previdência. Licitação. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas. Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.
- b) Procuradorias Gerais dos Estados. Funções essenciais à Justiça.

Ponto 9

- a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Empréstimos externos contraídos por Estado ou Município.
- b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade, anterioridade e irretroatividade.

Ponto 10

- a) Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica.
- b) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Políticas urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto. Meio ambiente. Competências federativas.

4. DIREITO CIVIL E COMERCIAL

Ponto 1

- a) Direito objetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespaial das leis.
- b) Direito subjetivo. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direito.
- c) Pessoas. Pessoa física: começo, fim, capacidade e legitimidade, emancipação, registro civil e nome. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Fundações. Domicílio. Ausência. Desconsideração da personalidade jurídica. Direitos da personalidade.

Ponto 2

- a) Bens. Classificações. Bens públicos e privados: regime jurídico. Fundo de comércio. Ações e debêntures.
- b) Fatos, atos e negócios jurídicos: conceito, classificação, defeitos, modalidades, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos.
- c) Prescrição e decadência.

Ponto 3

- a) Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades.
- b) Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de direitos. Pagamento. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária.
- c) Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior.

Ponto 4

- a) Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial.
- b) Contratos. Conceito, formação do vínculo e classificações. Conexão de contratos. Responsabilidade pré-contratual. Contrato plurilateral. Função social do contrato. Boa-fé.
- c) Evicção. Vícios redibitórios. Estipulação em favor de terceiros. Contrato com pessoa a declarar. Resolução, distrato, arrependimento e erros. Contrato preliminar. Subscrição de capital.

Ponto 5

- a) Código de Defesa do Consumidor.
- b) Contratos típicos. Compra e venda. Permuta e doação. Contrato de sociedade. Sociedade simples. Mandato, depósito, mútuo, comodato, fiança, locação, seguro, comissão, corretagem, transporte e agência e distribuição.

Ponto 6

- a) Sociedades simples e sociedades empresariais. Teoria da empresa. Sociedades por ações. Sociedades limitadas. Microempresa.
- b) Sociedade anônima. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Privatização.

Ponto 7

- a) Obrigações por declaração unilateral de vontade. Títulos de crédito: cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata.

- b) Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material e dano moral. Responsabilidade dos administradores de sociedades.

Ponto 8

- a) Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa. Composse.
- b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade imobiliária. Limitações impostas à propriedade.
- c) A propriedade imobiliária urbana. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da Cidade.

Ponto 9

- a) Direitos reais sobre coisa alheia. Conceitos e princípios.
- b) Enfitese. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de garantia.
- c) A propriedade móvel. Aquisição e perda. A propriedade resolúvel. A propriedade fiduciária.

Ponto 10

Sucessões. Inventário e arrolamento. Sonegados.

5. DIREITO TRIBUTÁRIO

Ponto 1

- a) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito.
- b) Sistema Tributário Nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.
- c) A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias.

Ponto 2

- a) Princípios gerais do direito tributário. Princípios e normas. Princípios constitucionais tributários.
- b) Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais. Convênios interestaduais do ICMS.
- c) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A ação direta de inconstitucionalidade. A declaração de constitucionalidade. A eficácia do controle de constitucionalidade no tempo.
- d) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições especiais.
- e) Os princípios de segurança jurídica. Legalidade tributária. Tipicidade. Anterioridade. Irretroatividade.

Ponto 3

- a) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação.

- b) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários.
- c) Normas complementares.
- d) Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias.

Ponto 4

- a) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória.
- b) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.
- c) Fato gerador: classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador.
- d) Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão.
- e) Fato gerador: aspectos objetivos, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota.

Ponto 5

- a) Sujeito ativo e sujeito passivo.
- b) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.
- c) Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário.
- d) Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades

Ponto 6

- a) Lançamento e suas modalidades.
- b) Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência.
- c) Repetição do indébito. Restituição-incentivo.
- d) Garantias e privilégios do crédito tributário.
- e) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.

Ponto 7

- a) Processo tributário judicial. Dívida Ativa. Execução fiscal. Mandado de segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Medidas cautelares. Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. Privilégios. Contencioso fiscal.
- b) Processo Tributário Administrativo. Natureza. Conselho de Contribuintes. Depósito em garantia de instância. Consulta tributária.

Ponto 8

- a) Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Fato gerador. Conceitos de operações, circulação e mercadoria.
- b) ICMS: base de cálculo e alíquota. Neutralidade e seletividade.
- c) ICMS: não-cumulatividade. Natureza e regime dos créditos fiscais.
- d) Regimes de Substituição Tributária do ICMS.
- e) Imposto *causa mortis* e doação. Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA).

Ponto 9

- a) Imposto municipal sobre Serviços (ISS). Fato gerador e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo.
- b) ISS: conceito de serviço. Serviços compreendidos na competência municipal. Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços.

- c) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- d) Taxa municipal de coleta domiciliar de lixo.

Ponto 10

- a) Imposto federal sobre Produtos Industrializados (IPI). Fato gerador.
- b) Imposto federal sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR). Conceito constitucional de renda. Aquisição econômica e jurídica de renda.
- c) Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Taxas. Preços públicos. Taxa judiciária e custas.

6. RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ponto 1

- a) Direito do Trabalho. Conceito. Princípios. Fontes. Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Renúncia e transação.
- b) Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento. Competência de Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Ponto 2

- a) Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos. Procuradores do Estado.
- b) Vinculação legal e vinculação contratual. Espécies. Caracterização. Terceirização. Responsabilidade do tomador do serviço por danos materiais e morais.

Ponto 3

- a) Regimes Jurídicos Funcionais. Regime Estatutário. Regime Trabalhista. Regime Especial. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público estadual: Decreto-lei nº 220/75 e Decreto nº 2479/79.
- b) Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Preceitos Constitucionais. Lei Orgânica. Princípios Institucionais. Procuradores do Estado. Prerrogativas, direitos e deveres.

Ponto 4

- a) Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.
- b) Contrato de Trabalho. Definição. Elementos essenciais e acidentais. Nulidade e anulabilidade. Espécies. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Duração do trabalho. Horário. Jornada. Períodos de descanso. Regime de compensação.
- c) Terminação do contrato de trabalho. Causas. Estabilidade. Garantia do emprego. FGTS. Aviso Prévio.

Ponto 5

- a) Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Subsídio. Vencimento. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias.
- b) Remuneração e salário. Conceito. Distinção. Proteção do salário. Princípios salariais. Direitos Sociais dos Servidores.

Ponto 6

- a) Organização sindical. Princípios. Unicidade sindical. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização. Direito de greve.
- b) Negociação coletiva. Mediação. Arbitragem. Convenção coletiva. Acordo coletivo.

Ponto 7

- a) Regime Previdenciário do Servidor Público. Regime Geral da Previdência Social. Regime Previdenciário Especial. Previdência Complementar. Contributividade e Solidariedade.
- b) Aposentadoria. Modalidades. Proventos. Cumulação de proventos. Pensões.

Ponto 8

- a) Responsabilidade dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa e penal dos servidores públicos. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e administrativa.
- b) Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Meios de Punição.

Ponto 9

- a) Dissídio individual de trabalho. Processo e procedimentos. Prazos. Exceções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição. Prerrogativas da Fazenda Pública. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de conciliação prévia.
- b) Dissídio Coletivo. Processo e procedimento. Competência. Limites do poder normativo. Efeitos da sentença normativa. Recursos cabíveis.

Ponto 10

- a) Coisa julgada formal e material da sentença trabalhista. Acordos. Ação Rescisória.
- b) Mandado de segurança e ação civil pública no Direito do Trabalho. *Habeas corpus*. Medidas judiciais.

ANEXO II – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1. À PROVA DE TÍTULOS será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), em número inteiro, sendo que para cada item previsto no art. 46 do Regulamento será considerada a seguinte pontuação máxima:

- I - trabalhos jurídicos de autoria individual do candidato, já editados até a data de publicação do regulamento, atribuindo-se pontuação distinta para teses de doutorado, dissertações de mestrado, monografias e artigos, publicados por editoras e/ou revistas jurídicas reconhecidas: até 28 pontos;
- II - exercício do magistério jurídico superior: até 5 pontos;
- III - aprovação em concurso público para cargo da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do magistério jurídico superior e da representação judicial ou consultoria de pessoa jurídica de direito público ou de órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público: até 40 pontos;
- IV - exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica: até 10 pontos;
- V - quaisquer títulos ou diplomas universitários, exceto o de Bacharel em Direito: até 12 pontos;

VI - outros títulos demonstrativos da cultura geral do candidato: até 4 pontos;
VII - outros trabalhos publicados: até 1 ponto.

1.1 - Serão aceitos os títulos que constam da tabela, observados os limites de pontos acima definidos.

1.2 - A pontuação correspondente ao exercício do magistério jurídico superior e o exercício de função pública em cargo ou emprego de natureza jurídica, relativos aos itens II e IV, será computada por ano, desconsiderando-se a fração de ano, observada a pontuação máxima.

1.3 - Para os fins do item II considera-se:

- a) Professor Adjunto o detentor de título de Doutor;
- b) Professor Assistente o detentor de título de Mestre.

EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR

- Professor titular: 0,5 por ano – pontuação máxima 2,5;
- Professor adjunto: 0,4 por ano – pontuação máxima 2;
- Professor assistente: 0,2 por ano – pontuação máxima 1;
- Professor auxiliar ou equivalente: 0,1 por ano – pontuação máxima 0,5.

EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO DE NATUREZA JURÍDICA

- Procurador do Estado ou do Distrito Federal: 0,8 por ano – pontuação máxima 4;
- Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador ou Advogado da Administração Pública Descentralizada, Magistrado, Ministério Público, Defensor Público, Procurador de Município: 0,6 por ano – pontuação máxima 3;
- Outros cargos de representação judicial ou consultoria jurídica de pessoa de direito público ou órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público: 0,4 por ano – pontuação máxima 2;
- Outras funções ou cargos não descritos acima, privativos de Bacharel em Direito: 0,2 por ano – pontuação máxima 1;

1.4 - A cada item ou subitem poderá ser atribuída pontuação para mais de um título, observada a pontuação máxima prevista nos itens acima, sendo desconsiderada a que exceder o limite de pontos estipulado.

1.5 - Para fins do inciso I do art. 47 do Regulamento considera-se exercício de função eletiva ou de cargo ou emprego de natureza não jurídica aqueles para os quais não se exige como condição de habilitação específica o bacharelado em Direito.

1.6 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

2 - O candidato que não entregar os títulos na forma disciplinada pelos arts. 44 a 49 do Regulamento receberá nota 0 (zero).

3 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

4 - A tabela de pontuação referida no item 1.1 é a seguinte:

I – TRABALHOS JURÍDICOS DE AUTORIA INDIVIDUAL DO CANDIDATO, JÁ EDITADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO, ATRIBUINDO-SE PONTUAÇÃO DISTINTA PARA TESES DE DOUTORADO, DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, MONOGRAFIAS E ARTIGOS, PUBLICADOS POR EDITORAS E/OU REVISTAS JURÍDICAS RECONHECIDAS:	PONTUAÇÃO PREVISTA
Tese de doutorado publicada	10
Dissertação de mestrado publicada	6,5
Monografia de pós-graduação publicada	3,5
Livro de autoria exclusiva do candidato	3,5
Monografia de graduação publicada	2
Artigo de autoria exclusiva do candidato publicado	2
Outros trabalhos publicados	0,5
II – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR	
Professor titular	0,5 por ano
Professor adjunto	0,4 por ano
Professor assistente	0,2 por ano
Outros cargos de professor	0,1 por ano
III – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DA MAGISTRATURA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA DEFENSORIA PÚBLICA, DO MAGISTÉRIO JURÍDICO SUPERIOR E DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS OU MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO	
Procurador do Estado ou Distrito Federal	12
Magistério Público Superior (Professor Titular)	10
Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador ou Advogado da Administração Pública Descentralizada, Magistrado, Ministério Público, Defensor Público, Procurador do Município	8
Magistério Público Superior (Professor Adjunto)	4
Magistério Público Superior (Professor Assistente ou equivalente)	3

Outros cargos de representação judicial ou consultoria jurídica de pessoa de direito público ou órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público	3
IV – EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO OU EMPREGO DE NATUREZA JURÍDICA	
Procurador do Estado ou do Distrito Federal	0,8 por ano
Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador ou Advogado da Administração Pública Descentralizada, Magistrado, Ministério Público, Defensor Público, Procurador de Município	0,6 por ano
Outros cargos de representação judicial ou consultoria jurídica de pessoa de direito público ou órgão da administração indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público	0,4 por ano
Outras funções ou cargos não descritos acima, privativos de Bacharel em Direito	0,2 por ano
V – QUAISQUER TÍTULOS OU DIPLOMAS UNIVERSITÁRIOS, EXCETO O DE BACHAREL EM DIREITO	
Doutor ou livre-docente em área jurídica	4,5
Doutor ou livre-docente em outras áreas	3,0
Mestre em área jurídica	2,5
Mestre em outras áreas	1
Especialista em advocacia pública	0,5
Especialista em área jurídica	0,3
Especialista em outras áreas	0,1
Bacharelado	0,1
VI – OUTROS TÍTULOS DEMONSTRATIVOS DA CULTURA GERAL DO CANDIDATO	
Conclusão de curso de língua estrangeira certificado no Brasil	0,5 por idioma
Conclusão de curso de língua estrangeira com certificação internacional	1 por idioma
Aprovação em concurso público de natureza jurídica, excluídos os do item III	1,5
Vencedor de prêmio jurídico	1
VII – OUTROS TRABALHOS PUBLICADOS	
Produção científica não-jurídica	1

RESOLUÇÃO PGE Nº 2.373 DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

DESIGNA A COMISSÃO EXAMINADORA DO 15º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e o art. 2º, § 1º, do Regulamento do 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado do Rio de Janeiro, ouvido o Conselho da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora do 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado:

PRESIDENTE

Procuradora-Geral do Estado LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES

VICE-PRESIDENTE

Subprocurador-geral do Estado RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS

COORDENADOR-EXECUTIVO

Procurador do Estado LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO

SECRETÁRIA

Procuradora do Estado ROBERTA MONNERAT ALVES

1. BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Procurador do Estado (aposentado) DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO - Presidente

Procurador do Estado ALEXANDRE SANTOS DE ARAGÃO

Procurador do Estado FLAVIO AMARAL GARCIA

Procurador do Estado (aposentado) FRANCISCO MAURO DIAS

Procurador do Estado GUSTAVO BINENBOJM

Procurador do Estado MARCOS JURUENA VILLELA SOUTO

2. BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Procurador do Estado (aposentado) ANTONIO CARLOS CAVALCANTI MAIA - Presidente

Advogado FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (Representante da OAB)

Professor LEONARDO GRECO

Desembargador MARCOS ANTONIO DE SOUZA FAVER

Professor SERGIO BERMUDEZ

Procurador do Estado SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA

3. BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Procurador do Estado LUÍS ROBERTO BARROSO – Presidente
Procurador do Estado CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO
Procurador do Estado CESAR VERGUEIRO CHRISMANN
Procurador do Estado (aposentado) NELSON NASCIMENTO DIZ
Professor PAULO BRAGA GALVÃO
Procurador do Estado RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS

4. BANCA DE DIREITO CIVIL E COMERCIAL

Procurador do Estado (aposentado) PEDRO PAULO CRISTÓFARO - Presidente
Professor GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO
Procurador do Estado LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO
Procurador do Estado PAULO MORAES PENALVA SANTOS
Procurador do Estado RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO
Procurador do Estado REGIS VELASCO FICHTNER PEREIRA

5. BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Procurador do Estado JOÃO GUILHERME DE MORAES SAUER - Presidente
Procuradora do Estado CLAUDIA FREZE DA SILVA
Procurador do Estado GUSTAVO DO AMARAL MARTINS
Procurador do Estado (aposentado) RICARDO LOBO TORRES
Procuradora do Estado (aposentada) VANILDA FÁTIMA MAIOLINE HIN
Procuradora do Estado VERA LUCIA KIRDEIKO

6. BANCA DE RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Procurador do Estado VÍCTOR FARJALLA - Presidente
Desembargadora-Presidente do T.R.T. - 1ª Região DORIS CASTRO NEVES
Procuradora do Estado FÁBIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA
Procurador do Estado FERNANDO BARBALHO MARTINS
Procuradora do Estado SONIA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO
Procurador do Estado WALDIR ZAGAGLIA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2007.

LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 2461 DE 28 DE MARÇO DE 2008

**ALTERA A COMISSÃO EXAMINADOR DO 15º
CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**

APROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Desembargador CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA e o Juiz de Direito RENATO LIMA CHARNAUX SERTÁ para, em substituição ao Professor GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO e ao Procurador do Estado RÉGIS VELASCO FICHTNER PEREIRA, integrarem a Banca de Direito Civil e Comercial do 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2008.

LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 2396 DE 09 OUTUBRO DE 2007.

**ALTERAA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 15º
CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, XLIII, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Procuradora do Estado MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA para, em substituição à Procuradora do Estado ANA PAULA SERAPIÃO, integrar a Comissão Organizadora do 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, a contar de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2007.

LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 2462 DE 28 DE MARÇO DE 2008

**ALTERAA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 15º
CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL
DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO**

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, considerando expediente encaminhado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o advogado MAURO ABDON GABRIEL para, em substituição ao advogado RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA, integrar a Comissão Organizadora do 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2008.

LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado

PROVA ESCRITA GERAL

DIREITO ADMINISTRATIVO

TODAS AS QUESTÕES DEVEM SER FUNDAMENTADAS, MENCIONANDO-SE, SEMPRE QUE FOR O CASO, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

QUESTÕES

1ª QUESTÃO (40 pontos)

O Estado X firmou contrato regido pela Lei n.º 11.079/2004, prevendo obrigações financeiras do concedente ao concessionário. Tal contrato foi questionado em juízo sob o argumento de estar envolvida subvenção sem previsão em lei específica, contrariando o artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000. Pergunta-se:

O contrato é válido? Justifique.

2ª QUESTÃO (60 pontos)

Tendo sido editada uma lei concedendo determinada gratuidade nos transportes públicos, a concessionária requer, como condição para implementar o benefício, o cancelamento da última parcela da outorga. Pergunta-se:

- a) A partir de que momento os usuários têm direito à gratuidade? (30 pontos)
- b) À luz das normas de responsabilidade fiscal, o poder concedente pode aceitar o pleito? (30 pontos)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1ª QUESTÃO (50 pontos)

Como se executa a sentença concessiva de mandado de segurança, transitada em julgado, em relação às prestações de dar, fazer e não fazer?

2ª QUESTÃO (50 pontos)

O princípio da correlação ou da congruência aplica-se à representação de inconstitucionalidade prevista no artigo 125, § 2º, da Constituição Federal?

DIREITO CONSTITUCIONAL

1ª QUESTÃO (40 pontos)

Considerando a distribuição de competências entre os entes da Federação em matéria ambiental, seria constitucionalmente consistente sustentar que a norma que confere maior proteção ao meio ambiente deverá sempre prevalecer?

2ª QUESTÃO (60 pontos)

Comente a possibilidade ou não da modulação temporal dos efeitos das decisões judiciais nas hipóteses de:

- a) Declaração de constitucionalidade proferida em sede de ação declaratória de constitucionalidade. (30 pontos)
- b) Alteração de jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores. (30 pontos)

DIREITO CIVIL E COMERCIAL

1ª QUESTÃO (60 pontos)

Crédito decorrente de obrigação contratual, certo e determinado, vencido em março de 1999 e jamais pago, ainda pode ser exigido em dezembro de 2007?

2ª QUESTÃO (40 pontos)

Para efeito de cobrança, Caio transfere, mediante endosso-mandato, nota promissória ao Banco Brasileiro S.A. Pode o Banco receber o crédito e dar a competente quitação após a morte de Caio?

DIREITO TRIBUTÁRIO

1ª QUESTÃO (50 pontos)

Lei estadual fixa em 8% a alíquota do ICMS para operações internas e interestaduais com determinada mercadoria. Discorra sobre a validade da norma, considerando, dentre outros aspectos, a seletividade e a não-discriminação.

2ª QUESTÃO (50 pontos)

Em execução fiscal ajuizada pelo Estado do Rio de Janeiro, depois de decorrido o prazo para embargos, o contribuinte apresentou exceção de pré-executividade requerendo a extinção do crédito tributário, com base na nulidade da certidão de inscrição na dívida ativa (CDA), por falta de indicação da maneira de calcular os juros. Ouvido, o Estado do Rio de Janeiro requereu a substituição da CDA.

O juiz acolheu a exceção de pré-executividade e julgou extinto o crédito tributário, mediante o argumento de que, não obstante a sua intempestividade, porque apresentada após o decurso do prazo para os embargos à execução, o Estado, ao apresentar a CDA substitutiva, corrigindo o defeito apontado na substituída, reconheceu a procedência da exceção de pré-executividade. Não houve condenação em honorários advocatícios.

Pede-se ao candidato que comente a decisão acima, indicando se o juiz agiu ou não com acerto.

RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1ª QUESTÃO (50 pontos)

Distinga os sistemas de repartição simples e de capitalização, esclarecendo sua correlação com o regime previdenciário do servidor público.

2ª QUESTÃO (50 pontos)

Discorra sobre a alteração das condições de trabalho nos regimes estatutário e trabalhista.

PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

TODAS AS RESPOSTAS DEVEM SER FUNDAMENTADAS, MENCIONANDO-SE, SEMPRE QUE FOR O CASO, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1ª QUESTÃO (40 pontos)

Em face da iminência de surto epidêmico de dengue, que ameaça disseminar-se na capital do Estado e nos Municípios limítrofes, o Governador do Estado expede Decreto autorizando, mediante utilização dos meios estritamente necessários, ingresso forçado em domicílios em que detectados criadouros de larvas de mosquitos transmissores e cujos proprietários se encontrem ausentes ou resistentes à indispensável desinfecção de que depende a contenção dos riscos agravados à salubridade pública.

Emita parecer cuja conclusão, apreciados itemizadamente argumentos pró e contra o ato governamental, seja sobre se a execução das providências autorizadas ocorre ou pode ocorrer a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública Estadual.

2ª QUESTÃO (30 pontos)

Determinado Estado da Federação pretende alienar o controle acionário de uma empresa prestadora de serviço público de competência estadual. O edital, calcado em lei estadual, veda a participação na licitação de qualquer empresa que esteja sob o controle acionário de outro Estado da Federação. Antes do início do certame, a cláusula é questionada em juízo, ao argumento de que frustra os princípios que regem as licitações públicas, em especial o da competitividade e o da universalidade. Instado a atuar em juízo, explice os argumentos que poderiam ser utilizados em defesa da legalidade da cláusula.

3ª QUESTÃO (30 pontos)

Contrato de compra de bens, firmado em decorrência de prévia e regular licitação, devidamente homologada, não foi executado nos prazos nele estabelecidos, sem que houvesse culpa dos contratados. Como não houve liberação de recursos dentro do prazo previsto para a execução do contrato, tal prazo expirou e, com o encerramento do exercício financeiro, não é mais possível o aproveitamento do empenho.

Considerando-se que, segundo o art. 57 da Lei nº 8.666/93, os contratos têm duração enquanto vigorarem os créditos a eles correspondentes, pergunta-se:

Como o candidato orientaria a Administração, na qualidade de Procurador do Estado, sobre a possibilidade de tal contrato ser objeto de um termo de re-ratificação, após a extinção do prazo previsto no instrumento e do advento da data fixada para o encerramento do exercício financeiro?

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1ª QUESTÃO (25 pontos)

Em dois processos nos quais se formularam nas iniciais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela, o juiz despachou: “Examinarei a antecipação de tutela depois da contestação”.

No primeiro deles o Estado era autor, contra A e B, litisconsortes passivos com advogados diferentes; no segundo, autores C e D e réu o Estado.

Procurador do Estado nos dois processos, como você impugnaria o despacho, no primeiro caso? E no segundo, como o defenderia? Apresente os fundamentos básicos de seus dois pronunciamentos, no que concerne ao juízo de admissibilidade.

2ª QUESTÃO (25 pontos)

Em processos de natureza coletiva pendentes, cabe o ingresso de sujeitos individuais não legitimados originariamente para a propositura da demanda?

3ª QUESTÃO (25 pontos)

À luz do art. 475-R do CPC, analise o alcance da aplicação das regras relativas aos embargos do devedor à impugnação do cumprimento da sentença, limitadamente aos efeitos da decisão e à coisa julgada.

4ª QUESTÃO (25 pontos)

Considerando as teorias sobre a aplicação da lei processual no tempo, a norma legal superveniente, que altere – para aumentar – o rol de requisitos específicos de admissibilidade dos recursos, é imediatamente aplicável e alcança recurso cujo prazo para interposição já estava em curso no momento em que a nova norma legal entrou em vigor?

DIREITO CONSTITUCIONAL

1ª QUESTÃO (30 pontos)

Análise a constitucionalidade das seguintes normas introduzidas na Constituição de um Estado-membro por meio de emenda:

a) Determinação no sentido de que as decisões finais de processo administrativo fiscal estadual desfavoráveis ao erário devam ser submetidas ao reexame obrigatório pelo Tribunal de Contas do Estado;

b) Previsão de reajuste automático para manutenção do poder aquisitivo da remuneração dos servidores públicos estaduais, de modo a preservar a garantia da irredutibilidade.

2ª QUESTÃO (30 pontos)

A Procuradoria Geral do Estado é consultada pela Casa Civil sobre a possibilidade de Procuradores do Estado atuarem, no desempenho de suas atribuições institucionais, na defesa judicial de agentes públicos réus em ações de improbidade por conta de atos praticados no exercício da função pública considerados legais, pela própria Procuradoria Geral do Estado, em resposta a consulta anteriormente formulada. Pergunta-se:

a) A atuação dos Procuradores do Estado na hipótese é compatível com o que dispõe a Constituição Federal?

b) Há necessidade de lei específica autorizando a atuação dos Procuradores do Estado nesses casos?

3ª QUESTÃO (40 pontos)

Determinado Estado da Federação firmou contrato de refinanciamento de suas dívidas com a União. O ajuste prevê cláusula autorizando a União a deixar de repassar e a se apropriar diretamente de valores do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e de *royalties*, na hipótese de inadimplemento do Estado.

No caso concreto, o Estado está inadimplente e, por conta do não recebimento daqueles valores, apropriados pela União, alega não ter condições de aplicar os percentuais mínimos em educação e saúde de que trata a Constituição Federal.

O Ministério Público Estadual ajuíza ação civil pública na qual informa que o Estado se encontra descumprindo os referidos percentuais mínimos e pede que seja determinado o deslocamento de verbas orçamentárias, destinadas a outras rubricas, de modo a que os mínimos constitucionais sejam cumpridos. É deferida liminar nos termos solicitados. Apresente as possíveis razões de defesa do Estado na ação civil pública, examinando, sem prejuízo de outros, os seguintes pontos:

a) Validade da cláusula constante do ajuste firmado entre União e Estado;

b) Possibilidade de alteração do orçamento por força de decisão judicial.

DIREITO CIVIL E COMERCIAL

1ª QUESTÃO (25 pontos)

Caio, produtor de café, ajusta com Tício a venda de dez sacas de sua produção a ser colhida no prazo de dois meses. O preço foi fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido pago antecipadamente. Constou do contrato cláusula penal moratória no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), bem como cláusula afastando a incidência do disposto no artigo 413 do Código Civil. Caio deixou de cumprir sua parte na avença devido ao fato de seus prepostos terem deixado de cuidar da plantação, o que ocasionou a perda da colheita. Pergunta-se:

a) Há possibilidade de Tício proceder à cobrança da cláusula penal livremente fixada entre as partes e, cumulativamente, exigir o cumprimento da obrigação?

b) É válida a cláusula pela qual as partes contratantes afastaram a incidência do disposto no artigo 413 do Código Civil?

2ª QUESTÃO (25 pontos)

Abílio celebra contrato de compra e venda da Fazenda Santa Inês, de propriedade de Frederico, composta de 75 (setenta e cinco) alqueires mineiros, mediante o pagamento à vista da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Imitido na posse, Abílio é informado por pessoas que conheciam o imóvel de que a área não corresponde ao que consta da escritura de compra e venda. Realizada a perícia, verificou-se a existência de diferença a menor na propriedade, inferior a um vigésimo do total da área.

Procede a pretensão de Abílio no sentido da complementação da área? E quanto à resolução do contrato ou ao abatimento do preço?

3ª QUESTÃO (25 pontos)

Ascânio, em fevereiro de 2002, firmou documento destinando todos os seus órgãos para doação *post mortem* para fins terapêuticos. Em março de 2005, Ascânio morre em acidente automobilístico. Seu corpo é examinado pelos médicos lotados no órgão público estadual responsável pelos transplantes, que concluem pela possibilidade do aproveitamento de rins, córneas, fígado e coração. Para a eficácia dos transplantes, é imperioso que a retirada dos órgãos seja feita imediatamente, mas Maria da Piedade, esposa de Ascânio, transida de dor pela perda de seu marido, opõe-se ao procedimento, exigindo o pronto sepultamento. Os médicos, embora imbuídos da missão pública de promover a saúde da população, temem ser responsabilizados civilmente caso Maria da Piedade venha a ser contrariada, temendo também que o Estado seja eventualmente condenado. Dada a urgência da situação, a Procuradoria Geral do Estado é imediatamente consultada. Aponte, como Procurador do Estado, o melhor caminho a tomar.

4ª QUESTÃO (25 pontos)

Ao decretar a falência de sociedade limitada empresária, pode o juiz estender a quebra aos sócios, seja com base na Lei de Falências e de Recuperação da Empresa, seja com base na desconsideração da personalidade jurídica?

DIREITO TRIBUTÁRIO

1ª QUESTÃO (20 pontos)

A sociedade “A”, titular dos estabelecimentos “B” e “C”, ingressou com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, que foi aprovado por 100% dos credores privados.

O plano de recuperação extrajudicial prevê a alienação judicial do estabelecimento “B” e que o adquirente não responderá, solidária ou subsidiariamente, pelos créditos tributários relativos a tributos e multas devidos, até a data do leilão, pelo estabelecimento a ser alienado.

Discorra sobre a validade e eficácia da cláusula de exclusão da responsabilidade tributária do adquirente.

2ª QUESTÃO (20 pontos)

Podem os Conselhos de Contribuintes exercer o controle de constitucionalidade de atos normativos? Responda fixando os pontos relevantes da discussão.

3ª QUESTÃO (20 pontos)

Discorra sobre o princípio da não-cumulatividade no IPI. Na resposta, deverá o candidato enfrentar a questão do aproveitamento de créditos decorrentes da aquisição de insumos tributados à alíquota zero, não-tributados e isentos de IPI, considerando, em todas as hipóteses, que os insumos foram empregados em produto final tributado pelo referido imposto.

4ª QUESTÃO (20 pontos)

Empresa estabelecida unicamente em outra unidade da Federação remete mercadoria para outra sociedade situada no Estado do Rio de Janeiro. A mercadoria é acompanhada de nota fiscal, na qual consta inscrição do comprador cancelada por inatividade.

O transporte é feito por transportadora independente. A fiscalização de barreira constata o erro e considera a nota inidônea, com base na legislação do Estado do Rio de Janeiro. É lavrado auto de infração, meses depois, contra a remetente.

Discorra sobre a exigência fiscal acima relatada, considerando não haver convênio quanto a operações com a referida mercadoria.

5ª QUESTÃO (20 pontos)

O RIOPREVIDÊNCIA, autarquia estadual, representado pela PGE, ingressou com ação de reintegração de posse. Após distribuída a ação, o juiz determinou a intimação do autor para o recolhimento da taxa judiciária, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. A decisão teve como fundamento o Enunciado 76 do TJRJ, com o seguinte teor:

“A taxa judiciária é devida por todas as autarquias, notadamente o INSS, ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça, competindo-lhes antecipar o pagamento do tributo se agirem na condição de parte autora e, ao final caso sucumbentes.”

Pergunta-se: Agiu com acerto o juiz? Por quê?

RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1ª QUESTÃO (25 pontos)

Empregado público pleiteia em juízo adicional de insalubridade com base no salário contratual, apoiando seu pedido na premissa de que o art. 192 da CLT não teria sido recepcionado pela Constituição. Acolhida, *in totum*, a pretensão, apresente os fundamentos jurídicos do recurso ordinário a ser interposto.

2ª QUESTÃO (25 pontos)

Qual o entendimento do candidato quanto à possível aplicação, na execução trabalhista, das recentes alterações inseridas no Código de Processo Civil a respeito da cobrança de título executivo judicial, inclusive contra a Fazenda Pública?

3ª QUESTÃO (25 pontos)

Entidade da Administração Pública consulta a Procuradoria Geral do Estado sobre a possibilidade de inserção, no edital para a realização de concurso público, de cláusulas que estabeleçam:

- direito à isenção de taxa de inscrição para candidatos hipossuficientes, considerando a existência de previsão na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, regulamentada por lei de iniciativa parlamentar;
- exigência de documento comprobatório de habilitação profissional no momento da convocação do candidato para a fase final do concurso, consistente na avaliação de seu desempenho no exercício das funções inerentes ao cargo, antes da investidura definitiva.

4ª QUESTÃO (25 pontos)

Discorra sobre a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público nos casos abaixo:

- substituição de servidor ocupante de cargo efetivo cedido para outro órgão ou nomeado para exercer cargo em comissão;
- recrutamento de profissionais para a execução de objeto de convênio firmado entre o Estado e a União, no qual a contrapartida do primeiro seja a disponibilização de mão-de-obra necessária à realização do projeto.

EDITAL

15º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, Presidente da Comissão Examinadora do 15º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado, faz saber aos interessados, nos termos dos artigos 50 a 52 do Regulamento, a **NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados e o Resultado Final do Concurso:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	P. E. E. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (1)	P. O. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (2)	P. T. NOTA GLOBAL	Nº DE PONTOS (3)	TOTAL DE PONTOS (1+2+3) (4)	RESULTADO FINAL (4)/100
1º.	01-1736-00	FELIPE DE MELO FONTE	73	5110	84	2100	16	80	7290	72,90
2º.	01-1775-00	ANDERSON SCHREIBER	74	5180	88	1700	38	190	7070	70,70
3º.	01-1264-00	ERICK TAVARES RIBEIRO	70	4900	81	2025	18	90	7015	70,15
4º.	01-0881-00	FERNANDO FROES OLIVEIRA	70	4900	79	1875	23	115	6990	69,90
5º.	01-1550-00	DANIEL DE ARAUJO PERALTA	88	4760	78	1950	34	170	8880	88,80
6º.	01-2082-00	NATHALIE CARVALHO GIORDANO	66	4550	64	2100	12	60	6710	67,10
7º.	01-0343-00	RAFAEL GAIA EDAIS PEPE	63	4410	83	2075	10	50	6535	65,35
8º.	01-0458-00	FABIO SANTOS MACEDO	68	4820	70	1760	14	70	6440	64,40
9º.	01-1948-00	MARIANA DE SOUSA CARVALHO	69	4830	80	1500	10	50	6380	63,80
10º.	01-0264-00	RICARDO JOSÉ DA ROCHA SILVA	65	4650	71	1775	11	55	6380	63,80
11º.	01-1442-00	JANAINA ANDRADE SOUSA CRUZ	62	4340	79	1975	10	50	6365	63,65
12º.	01-0449-00	BRUNO FERNANDES DIAS	64	4480	72	1800	04	20	6300	63,00
13º.	01-0672-00	JOÃO FLÁVIO RÔTTA	62	4340	66	1650	43	215	6205	62,05
14º.	01-0512-00	PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA	60	4200	75	1875	18	90	6165	61,65
15º.	01-0885-00	BRUNO TERRA DE MORAES	60	4200	73	1825	25	125	6150	61,50
16º.	01-1173-00	FABIANO PINTO DE MAGALHÃES	60	4200	73	1825	21	105	6130	61,30

17º.	01-0240-00	CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS	63	4410	66	1650	11	55	6115	61,15
18º.	01-0053-00	ALEXANDRE SIUFFO SCHNEIDER	60	4200	69	1725	36	180	6105	61,05
19º.	01-1865-00	ANDRÉ SERRA ALONSO	62	4340	66	1650	21	105	6095	60,95
20º.	01-0474-00	ANDRÉ LUIZ PETTENA DE OLIVEIRA	63	4410	64	1600	04	20	6030	60,30
21º.	01-0643-00	BIANCA CAMARINHA DOMINGUEZ	60	4200	61	1525	15	75	5800	58,00
22º.	01-0477-00	GUSTAVO AREAL PIRES	60	4200	62	1550	08	40	5790	57,90
23º.	01-0117-00	BERNARDO DE VILHENA SAADI	60	4200	59	1475	08	30	5705	57,05
24º.	01-0034-00	LEONARDO BARIFOUSE DE SOUZA	60	4200	49	1225	03	15	5440	54,40

O desempate entre os candidatos posicionados na 9ª e na 10ª colocação foi procedido nos termos do art. 51, parágrafo único, do Regulamento do Concurso.

Nos dois dias subsequentes à publicação deste Edital, os candidatos poderão apresentar recurso à Comissão Examinadora, exclusivamente para demonstrar erro material, conforme o disposto no artigo 52, § 1º, do Regulamento. Os recursos serão recebidos no Protocolo da Procuradoria Geral do Estado (Rua Dom Manuel, 25, Térreo, Centro, Rio de Janeiro), das 10 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2008.

LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado
Presidente da Comissão Examinadora

DISCURSO DE POSSE DOS PROCURADORES DO ESTADO APROVADOS NO XV CONCURSO

Estou aqui para dar as boas vindas a vocês - Procuradores do Estado do Rio de Janeiro - meus novos colegas, admitidos mediante aprovação em um concurso sabidamente tão difícil.

É importante realizar, periodicamente, os concursos para Procuradoria. A Casa se renova, vive o seu momento de festa. O Estado recebe seus novos advogados, com a segurança de que são pessoas muito preparadas para o exercício do cargo. A realização do concurso era uma das metas da minha gestão como Procuradora-Geral. Agradeço o apoio que recebi do Governador Sergio Cabral para o cumprimento não apenas deste objetivo, mas de todos os projetos em curso na Procuradoria Geral do Estado.

Agradeço também ao meu amigo, o Procurador Regis Fichtner, Secretário da Casa Civil. Os projetos de modernização da Procuradoria contam com a participação ativa do Régis, que discute conosco as novas idéias e sua implementação.

Vocês estão chegando durante o processo, iniciado pelo Governador com a declaração de utilidade pública do imóvel, de reforma e instalação da nova sede da Procuradoria. Os recursos para a desapropriação vieram do Fundo Especial da PGE, que proporciona, ainda, o reaparelhamento da instituição e a aquisição de imóveis para as Procuradorias Regionais. Já temos sedes novas nas Regionais de Nova Iguaçu, Cabo Frio e hoje foi assinada a escritura de desapropriação amigável da nova sede de Friburgo. Ainda neste ano será realizado concurso para o quadro de apoio, velha reivindicação de todos nós. Com todas as dificuldades naturais da administração direta vamos conseguir equipar a Casa para melhor servir à defesa do Estado.

Somos Procuradores. Significa dizer que somos advogados do Estado, que temos a missão constitucional e legal de defender não só o Estado, suas autarquias e fundações. Temos ainda o dever de trabalhar para ajudar a implementar as políticas públicas e os programas de governo, chanceladas democraticamente por ocasião das eleições.

Vocês vão encontrar um Estado renovado, voltado para uma gestão por resultados. Neste clima, não se gasta mais do que se arrecada e nós temos papel importante a desempenhar no aumento de arrecadação, trabalho que desenvolvemos em conjunto com a Secretaria de Fazenda e com o Tribunal de Justiça, efetuando a cobrança da dívida ativa. No período de um ano e meio aumentamos em mais de 100% a arrecadação da dívida ativa, trabalhando com metas, de forma organizada. Podemos melhorar significativamente a cobrança e para isto contamos com vocês. Teremos ainda este ano grande carga de trabalho relativa à implantação de projetos de interesse do Estado, seja no interior, seja na capital, a exemplo das obras relativas ao Plano de Aceleração do Crescimento. Af se incluem os projetos privados como o Comperj, o Porto de Açu e todos os demais que contribuam para o crescimento econômico e a melhoria das condições de vida do povo do Estado do Rio de Janeiro. Neste ano e meio que passou, a Procuradoria colaborou para viabilizar a realização dos jogos Panamericanos, as licitações das obras do PAC e as primeiras, em muitos anos, licitações de linhas de ônibus. Conseguiu impedir, ainda, a suspensão do fornecimento de gás à população do Estado, durante a crise energética e a transferência dos presos que estão custodiados

em Catanduvás. É bem divertido, tudo isto, como vocês podem ver.

Para mim sempre foi uma honra defender o Estado e trabalhar para manter o nosso compromisso de zelar pelo interesse público. Sempre foi o meu grande orgulho profissional participar desta Casa, na qual sempre estive presente, inclusive na Associação dos Procuradores, que presidi durante seis anos. Espero conseguir, junto com os nossos companheiros de trabalho, passar para vocês a nossa dedicação ao serviço público. Somos servidores públicos e esta expressão diz tudo.

Recebam os Procuradores empossados o legado dos antigos, o espírito combativo dos grandes advogados que brilharam na Procuradoria, a exemplo de Barbosa Lima Sobrinho, que por tantos anos, integrou o corpo de Procuradores do Estado, deixando a lembrança de lutas memoráveis. Recebam as boas vindas dos atuais Procuradores que mantêm aceso esse espírito de luta.

Muito obrigada.

LUCIALÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado